

EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2022

"Credenciamento de Jurídicas, para Prestação de serviços de Acolhimento de Pessoa Idosa",

O **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.844/0001-56, de acordo com o Art. 78 da lei 14.133/2021, representado neste ato pelo Gestor Municipal Sr. **EDIMAR NORONHA DE FREITAS**, faz saber através do presente Edital de CREDENCIAMENTO que, estará efetuando o **CREDENCIAMENTO**, dos interessados em fornecer os serviços constantes no objeto deste Edital. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Centro Administrativo Municipal de Saltinho, sito a Rua Álvaro Costa, nº. 545, Centro, Saltinho – SC.

1. OBJETO:

1.1. Este Edital tem por objetivo o Credenciamento de *Serviços de Acolhimento de Pessoa Idosa*, para atendimento à população usuária da Rede Pública Municipal de Saltinho, quando encaminhados/referenciados pelos **Técnicos da Área Social do Município, tabela a seguir:**

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor Mensal
01	Serviços de Acolhimento e cuidado integral de adulto, pessoa com deficiência leve e ou idoso com determinação para acolhimento.	2.200,00

1.2. O Lar deverá oferecer todas as condições de infraestrutura e pessoal para acolhimento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Edital, **Pessoas Jurídicas** que cumprirem com exigências, prazos e documentações exigidas neste edital;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada tabelionato ou, pelo poder público do Município de Saltinho/SC.

3.1.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - PESSOA JURIDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - PGFN);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Alvará de localização e funcionamento vigente, expedido pelo município sede do estabelecimento;

- j) Declaração de que concorda com o fornecimento dos materiais (conforme modelo anexo II deste Edital).

3.2 - Os documentos exigidos para a habilitação/credenciamento deste edital deverá ser em envelope fechado, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE SALTINHO
CRENCIAMENTO N° 006/2022
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
DATA DE ENTREGA:

4. DO VALOR

4.1 – O Município pagará o valor estabelecido no ANEXO I

5. DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1 – As Consultas deverão ser realizadas diretamente ao paciente na Unidade Básica de Saúde de Saltinho ou na sede da credenciada e mediante Autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

6.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante:

- a) Solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social devendo constar o nome do paciente Atendido;
- b) Emissão de Nota Fiscal de Venda ao Consumidor.
- c) Os valores serão pagos a CREDENCIADA, em conta corrente em nome da Credenciada, conforme o fornecimento dos materiais.
- d) O preço dos serviços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis até 30 de setembro de 2023.

7. VIGÊNCIA:

7.1 - O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia 30 de setembro de 2023.

7.2 - O credenciamento das empresas interessadas que preencham as condições mínimas estabelecidas no presente edital poderá ocorrer no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, de Segunda à Sexta-Feira, junto ao Centro Administrativo Municipal de Saltinho, no Setor de Compras e Licitações.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias – Exercício 2022:

08.244.0014.2.038 – Manutenção do Bloco de Serviços Proteção Social Especial de alta complexidade

Dotação Orçamentária – 133/2022 – 3390

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Após o credenciamento, a Administração Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) pessoa credenciada para assinar o termo de credenciamento (minuta do Termo de Credenciamento).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.

10.2 – A credenciada que se recusar a prestar os serviços sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda, ao descredenciamento.

10.3 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Tabela com a descrição dos serviços e seus respectivos valores;

Anexo II - Declaração de que concorda com o fornecimento dos Serviços;

Anexo III - Minuta do Termo de Credenciamento;

10.4 - O processo de credenciamento, os termos de credenciamento e o Edital de Credenciamento, contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, através dos telefones (49) 36560044, ou pessoalmente (Rua Álvaro Costa, 545, Centro) junto ao Centro Administrativo Municipal, e ainda, no site do Município de Saltinho: www.saltinho.sc.gov.br

Saltinho - SC, 05 de outubro de 2022.

Edimar Rodrigo de Freitas
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de *Serviços de Acolhimento de Pessoa Idosa*

Finalidade

O serviço de acolhimento institucional para pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, é garantido pelo SUAS por meio do serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e padronizado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Destina-se às pessoas idosas que vivenciam situações em que todas as possibilidades de auto sustento e/ou convívio familiar estejam esgotadas, ou seja, onde os vínculos familiares estejam fragilizados ou rompidos, resultando em violência física, psicológica ou negligência; violência ou abuso sexual; situação de rua, mendicância e abandono e situações que provoquem danos e agravos à condição de vida.

Condições Gerais

A instituição a ser contratada deverá prestar os serviços a uma distância máxima de até 40 Km (quarenta quilômetros) da sede do Município do Salinho e deverá oferecer: alimentação, vestuário, acolhimento em período integral (diurno e noturno), espaços adequados de higienização, cuidados médicos - incluindo medicamentos e fraldas (se necessário) e atividades socioeducativas. Deverá promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes, obedecendo os dispostos nas Resoluções nº 109/ 2009 e nº 269/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS - NOB/RH, mantendo a quantidade de funcionários necessários ao cumprimento das atividades e à demanda dos serviços e respeitando a carga horária de trabalho de cada função específica. A instituição deverá contratar funcionários de acordo com as normas e padrões da legislação trabalhista, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais da equipe de técnicos e funcionários, bem como por qualquer acidente de trabalho ocorrido com os mesmos em suas instalações. Durante o prazo de execução a instituição deverá manter em seu quadro de funcionários, equipe técnica de referência para o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, com registro no respectivo conselho de fiscalização profissional, em observância aos termos da legislação vigente. O imóvel deverá estar adequado conforme as normas de acessibilidade vigentes. A participação do idoso no custeio não excederá a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social por ele percebido.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O acolhimento de idosos ocorrerá de forma integral e ininterrupta, ou seja, 24 horas por dia, durante 12 meses, sendo fundamental que a empresa esteja apta a atender idosos de acordo com a RDC 283/2005, nos graus de dependência I, II e III, sendo: I - Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto ajuda; II - Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada; III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

A instituição deverá dispor de dormitórios com até **04 (quatro) leitos**, incluindo área para guarda de roupas e pertences dos residentes, em unidades de internação separados por gênero; deverá atender as qualificações de espaço e ambiente para facilitar a acessibilidade dos usuários do imóvel, contendo: quartos, sala de estar, ambiente para refeições, banheiros, cozinha, área de serviço, biblioteca e área externa, adaptados. O ambiente deve ser acolhedor e prover espaços reservados para manutenção da privacidade dos usuários de forma individualizada, oferecendo acomodações apropriadas para recebimento de visitas.

A contratada durante o período de vigência do contrato deverá manter alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, assim como a inscrição de seu programa junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em conformidade com o Parágrafo Único, Art. 48 da nº Lei 10.741 de 2003 e manter a contratação de equipe técnica, conforme a NOB / RH. Manter registro individualizado e atualizado de cada idoso, em conformidade com o estabelecido no art. 50, inciso XV, da Lei nº 10.741 de 2003.

Encaminhar imediatamente o idoso ao serviço de saúde de referência em caso de intercorrência médica ou acidente, providenciando transporte ou serviço de remoção, caso seja necessário. Comunicar a autoridade competente de saúde toda ocorrência de doenças infectocontagiosas em seu quadro de funcionários e/ ou nas pessoas acolhidas.

É responsabilidade da instituição proporcionar acesso às demais políticas públicas, utilizando os equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, a fim de possibilitar cuidados médicos, odontológicos e psicológicos, atividades culturais/sociais, etc. A instituição se responsabilizará pela locomoção, em veículo próprio e adequado, do idoso que necessitar realizar consultas médicas na rede de saúde pública ou outras atividades rotineiras como idas ao banco, etc. A empresa contratada deverá zelar pela proteção integral, segurança, integridade física e emocional do acolhido, favorecendo e/ou restabelecendo vínculos familiares de origem e/ou vínculos afetivos, salvo determinação judicial em contrário. Os idosos acolhidos devem ter garantido o direito de permanecer e frequentar os ambientes da casa, tais como: sala de estar, sala para atividades coletivas, área de convivência, área externa e refeitório e ter acesso a alimentação adequada e suficiente, com oferta de no mínimo cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e chá noturno), com base em dietas especiais, conforme necessidade apontada por avaliação médica.

A contratada ficará obrigada a enviar relatório técnico mensal onde conste todas as intervenções realizadas em prol dos acolhidos, seja pela equipe técnica, seja pelos demais profissionais a

disposição destes. Mensalmente ao emitir a nota fiscal, a contratada deverá informar os nomes dos usuários encaminhados pela contratante que foram atendidos e o período a que se refere a prestação do serviço discriminado. Em caso de falecimento, cabe à contratada providenciar laudo para emissão da certidão de óbito, emissão da certidão de óbito e demais documentos necessários a fim de fornecer à Secretaria Municipal de Assistência Social de Saltinho, cópia da certidão de óbito. A empresa deve possibilitar o acompanhamento e monitoramento das atividades desenvolvidas e das dependências do local de acolhimento, pelos técnicos da gestão da Secretaria de Assistência Social e pela equipe técnica do Município de Saltinho, SC.

5 – PRAZO e CONDIÇÕES DE GARANTIA

O prazo de vigência será de 12 meses a partir da assinatura do contrato. Pela especificidade do serviço, não serão exigidas garantias, porém o(s) estabelecimento(s) será(ão) inspecionado(s) regularmente e deverá(ão) apresentar ao município sempre que solicitado, os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e outros documentos pertinentes, exigíveis na forma da lei.

6 – GESTOR DO CONTRATO

A fiscalização do(s) contrato(s) formalizados, estará a cargo da Secretário Municipal de Assistência Social de Saltinho, através de servidor(a) designado(a) pela Gestão, a fim de assegurar a correta execução dos e garantia de qualidade na prestação dos serviços.

7 – CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

Com vigência de 12 meses e a execução de acordo com a demanda, o cronograma físico será mensal, com desembolso de acordo com os serviços prestados

Obs.: Considerando a imprevisibilidade da quantidade de serviços a serem prestados/executados, estima-se o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)/mês.

8 – OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS (CONTRATANTE E CONTRATADA)

8.1 – DO CONTRATANTE

- a) Agendar previamente e assegurar o acesso aos usuários da Rede Básica Municipal (transporte), até o local da prestação dos serviços, quando fora do município.
- b) Conferir toda documentação apresentada, visar as Notas Fiscais e relatórios de atendimento recebidos da contratada.

8.2 – DA CONTRATADA

- a) Assumir total responsabilidade pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade.
- b) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, ou prestadores terceirizados no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- c) Responsabilizar-se pelo recolhimento de qualquer tributo, taxa ou ônus relativo aos serviços prestados, inclusive de seus propositos e empregados, não implicando a presente contratação no reconhecimento de vínculo empregatício.

9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Relação dos Profissionais que vão atuar no acolhimento;
- b) Descrição dos espaços disponíveis para acolhimento
- c) Relação dos equipamentos disponíveis para prestação do serviço contratado.

10 – ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor estimado com a contratação é de cerca de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Pelo período de 12 meses ou fração.

11 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

O recebimento dos serviços, dar-se-á através da emissão de Nota Fiscal do valor total e Relatório de Atendimento, no qual deverá constar: nome do paciente, período de atendimento. A Nota Fiscal e o Relatório, serão visados pela Secretária Municipal de Assistência Social, ou alguém por esta designada, que fará a verificação da produção realizada pelo(a) empresa/profissional e a conformidade do valor cobrado.

12 – ORIGEM DOS RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – Os recursos para fazer frente à despesa são oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social de Salinho – transferências constitucionais e legais – fonte 133.

12.2 – O município fará o pagamento dos serviços à empresa/profissional em até 10 (dez) dias, após apresentação da Nota Fiscal, certificada pelo responsável pelo recebimento. O pagamento será através de depósito bancário em nome da empresa, observada à ordem cronológica de pagamentos.

13 – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - A participação na presente licitação, implica na concordância tácita por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital. Qualquer mudança do(a) profissional que prestará os serviços, deverá ser comunicada por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência,

exceto, em casos excepcionais, os quais serão analisados pela Gestão Municipal, facultado o direito ao município, deferir ou não o pedido de mudança.

13.2 – O Município de Saltinho, poderá revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Saltinho (SC), 05 de outubro de 2022.

Edimar Noronha de Freitas
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

Ao

Município de Saltinho

Comissão de Licitação

Eu, Proprietário ou Sócio Administrador da empresa (.....), inscrita no CNPJ sob o nº, declaro que concordo em fornecer os materiais, conforme item I do Termo de Referência Anexo I, para Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Saltinho/SC, com valores de R\$, e que atenderemos a demanda exigida pela Administração Municipal de Saltinho, de acordo com as solicitações do município.

.....de.....de 2022.

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

Termo de credenciamento que entre si celebram o Município de Saltinho e a Empresa, para fornecimento de óculos de grau, para efetivo atendimento da necessidade da população do Município de Saltinho/SC".

O **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Álvaro Costa, nº 545, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01612.844/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Edimar Noronha de Freitas**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Saltinho, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxx, doravante denominado **CRENCIANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na,, - na cidade de -, inscrita no CPF ou CNPJ sob nº, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr., brasileiro, do comércio, inscrito no CPF nº, portador da Cédula de Identidade nº, doravante denominada **CRENCIADA**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo Credenciamento de *Serviços de Acolhimento de Pessoa Idosa*, na área específica de saúde física em geral, para atendimento à população usuária da Rede Pública Municipal de Saltinho, quando encaminhados/referenciados pelos **médicos assistentes** da Atenção Primária em Saúde (APS) e/ou médicos da Rede de Urgência contratada. Os serviços serão ofertados, quando não disponíveis pela Rede Pública e/ou Consórcios de Saúde, ou ainda, nos casos que os serviços mesmo que oferecidos pela Rede de Saúde ou Consórcio Público, não atendam a demanda e a demora no atendimento, possa gerar agravos ou comprometer as condições de saúde, do(s) paciente(s)/usuário(s), do Município de Saltinho/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Os valores a serem pagos pelo Município por procedimento está estabelecido na tabela em anexo do Edital de Credenciamento 006/2022, baseado na Ata nº 025/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Saltinho/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DO PRAZO:

A **CRENCIADA** deverá realizar os serviços diretamente ao paciente, na sede da empresa Credenciada, sendo que o fornecimento ocorrerá conforme necessidade do município, mediante apresentação de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 30 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, de acordo com o estabelecido no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

Os serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de óculos fornecidos. Para pagamento, a nota fiscal de venda ao consumidor deverá vir acompanhada das autorizações de fornecimento encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os valores serão pagos a **CRENCIADA**, em conta corrente em nome da Credenciada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Todos os encargos resultantes do fornecimento do material contratado serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

IV - É vedado:

a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias – Exercício 2022:

04.01.10.301.0006.2.042 – Atenção Básica

Dotação Orçamentária – 05/2022 – 33903099 – Outros Materiais de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 006/2022, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Erê/SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

Saltinho(SC), de de 2022.

Gestor

REPRESENTANTE LEGAL

Empresa Credenciada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: